

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTIMÃO

Aviso n.º 547/2006 (2.ª série) — AP. — *Lista de antiguidade.* — Nos termos do n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que as listas de antiguidade do pessoal desta Câmara Municipal, incluindo pessoal requisitado ou em comissão de serviço, na EMARPE, E. M. (Empresa Municipal de Águas e Resíduos de Portimão), referente a 31 de Dezembro de 2005, se encontram afixadas no edifício dos Paços do Município e nos diversos departamentos a partir do dia seguinte ao da publicação deste aviso no *Diário da República*.

Mais se torna público que da organização das listas cabe reclamação, a deduzir no prazo de 30 dias contados da data da publicação do presente aviso, conforme o estabelecido no artigo 96.º do já mencionado diploma legal.

23 de Janeiro de 2006. — O Presidente da Câmara, *Manuel António da Luz*.

CÂMARA MUNICIPAL DO PORTO

Aviso n.º 548/2006 (2.ª série) — AP. — Em cumprimento do disposto no artigo 70.º do Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro, torna-se público que, por despacho do vereador do pelouro de recursos humanos de 11 de Janeiro de 2006, foi aplicada a pena de demissão a José Manuel Teixeira Frutuoso, número mecanográfico 6476, carregador, pelo que se verifica a vacatura do lugar do quadro de pessoal da Câmara Municipal 15 dias após a publicação do presente aviso.

27 de Janeiro de 2006. — O Director do Departamento Municipal de Administração de Pessoal, *Ángelo Rocha*.

Designação da empreitada	Tipo de concurso	Valor da adjudicação (em euros s/IVA)	Adjudicatário	Data da adjudicação
Remodelação da rede de abastecimento de água da freguesia da Luz — 1.ª fase (ramal da Baía do Filipe).	Concurso limitado	122 537,98	Vila Jardim — Construção e Reparação de Edifícios, L. ^{da}	23-5-2005
Construção de pavilhão desportivo tipo 44×25×7.	Concurso público	1 788 894,94	SOMAGUE/EDIÇOR — Engenharia, S. A.	29-9-2005
Reabilitação de arruamentos municipais no lugar de Lagoa.	Concurso limitado	106 642,15	Tecnovia Açores — Sociedade de Empreitada, S. A.	7-10-2005
Reforço de abastecimento de água da zona norte na ilha Graciosa.	Concurso público	215 753,20	Vila Jardim — Construção e Reparação de Edifícios, L. ^{da}	3-11-2005
Reabilitação do caminho municipal do Sumidoro.	Concurso limitado	120 210,84	Tecnovia Açores — Sociedade de Empreitada, S. A.	28-12-2005

30 de Janeiro de 2006. — O Presidente da Câmara, *José Ramos de Aguiar*.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO PICO

Editais n.º 114/2006 (2.ª série) — AP. — Luís Filipe Ramos Macedo da Silva, vereador do Pelouro das Obras e Urbanismo da Câmara Municipal de São Roque do Pico, torna público, nos termos do artigo 130.º do Código do Procedimento Administrativo, o Regulamento de Trânsito do Município de São Roque do Pico, aprovado, por unanimidade, pela Assembleia Municipal em sua sessão ordinária de 21 de Dezembro de 2005, sob proposta da Câmara Municipal de 7 de Novembro de 2005, cujo projecto foi submetido a apreciação pública dos munícipes pelo período de 30 dias, mediante publicação no apêndice n.º 42 ao *Diário da República*, 2.ª série, n.º 62, de 30 de Março de 2005, posteriormente publicado em aviso afixado nos Paços do Município, bem como em jornal local.

27 de Janeiro de 2006. — O Vereador do Pelouro das Obras e Urbanismo, *Luís Filipe Ramos Macedo da Silva*.

Regulamento de Trânsito do Município de São Roque do Pico

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

O disposto no presente Regulamento é aplicável ao trânsito em todas as vias da rede municipal cuja gestão pertence ao município de São Roque do Pico, nas vias da rede regional cuja gestão é da

Aviso n.º 549/2006 (2.ª série) — AP. — Nos termos do disposto no artigo 95.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada em todas as direcções municipais da Câmara Municipal do Porto a lista de antiguidade de 2004.

2 de Fevereiro de 2006. — O Director do Departamento Municipal de Administração de Pessoal, *Ángelo Rocha*.

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRA DE PENHA

Aviso n.º 550/2006 (2.ª série) — AP. — *Listas de antiguidade.* — Nos termos do n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/91, de 31 de Março, torna-se público que as listas de antiguidade dos funcionários deste município, aprovadas por despacho do presidente da Câmara de 27 de Janeiro de 2006, se encontram afixadas e podem ser consultadas nas diversas secções e demais locais de trabalho.

De acordo com o artigo 96.º do referido diploma, cabe reclamação para o dirigente máximo no prazo de 30 dias a contar da publicação deste aviso no *Diário da República*.

30 de Janeiro de 2006. — O Presidente da Câmara, *Agostinho Alves Pinto*.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA GRACIOSA

Aviso n.º 551/2006 (2.ª série) — AP. — José Ramos de Aguiar, presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz da Graciosa, dando cumprimento ao que determina o artigo 275.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, a seguir publica a listagem de todas as adjudicações de obras públicas efectuadas por esta Câmara Municipal no ano de 2005:

competência do Governo Regional, através da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos, e, ainda, nos locais de intersecção entre as primeiras e estas últimas vias.

Artigo 2.º

O presente Regulamento completa as disposições do Código da Estrada e seu regulamento e toda a legislação sobre trânsito, pelo que nele não serão repetidas as de ordem geral que constam nos referidos diplomas e que não poderão ser omitidas ou contrariadas.

Artigo 3.º

É permitido aos veículos municipais, das forças de segurança e dos bombeiros circular e estacionar livremente, pelo tempo considerado indispensável para o efeito, quando de outra forma não possam desempenhar os serviços públicos que estão a seu cargo, não colocando em perigo os outros utentes das vias públicas.

Artigo 4.º

Todos os condutores de veículos ou peões ficam obrigados ao cumprimento do presente Regulamento e em tudo o que nele estiver especialmente consignado.

Artigo 5.º

A Câmara Municipal poderá estabelecer e colocar passadeiras para peões e outros meios de sinalização e informação nos locais que o interesse público justifique.